SENTENÇA

Processo n°: 1005837-48.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Propriedade Fiduciária

Requerente: São Carlos Transportadora Ltda

Requerido: Itaú Unibanco S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 79/80 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Defiro a expedição de ofício ao DETRAN para providenciar a transferência dos veículos objeto da ação para o nome do autor, conforme requerido no item II da petição de acordo.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA